



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Cabinete do Prefeito*

LEI Nº 3.273 - DE 06 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza Concessão Remunerada  
de Direito Real de Uso de bem  
público.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão Remunerada de Direito Real de Uso do Restaurante Centenário, suas instalações, benfeitorias e equipamentos, de propriedade do Município.

Art. 2º - A presente concessão terá a duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06  
de abril de 1998.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Claudete M. Backes da Silva*  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

*Maria Madalena Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.